

Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**CONTRATO Nº 73/2016**

**Licitação Pregão Presencial Nº32/2016.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: N J WILLENBORG TRANSPORTES ME**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N J WILLENBORG TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA GETULIO WARGAS, 54, CENTRO, no Município de SULINA, com CNPJ nº 10.626.395/0001-96, neste ato representado por, NOLDI JOSÉ WILLEMBORG portadora do CPF nº 396.286.559-49e do RG nº 31434661, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 32/2016, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VL UNI	VL TOTAL
1	1	KM	ITINERÁRIO, Transporte Escolar das linhas de Águas Thermals, Linha Areião e Linha Canarinho de ida e volta, percorrendo 108 Km por dia.	22.000	3,95	86.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 86.900,00</b>	

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

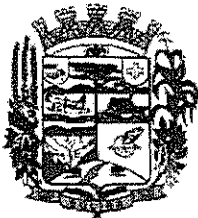
**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

*Waldemar*

A

*[Handwritten signature]*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

3.1. . A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 9 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de vigência desta licitação abrange o período letivo de 2016, sendo que o prazo de execução do objeto inicia no mês de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR apresentado pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

4.2 Excepcionalmente poderão ser requisitadas pela Administração Municipal viagens extras com os ônibus, fora do período letivo, sendo que o Município deverá efetuar o pagamento da quilometragem percorrida, de acordo com os valores vigentes do transporte escolar

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

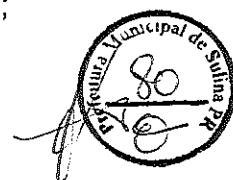
5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

5.4. A Contratada deverá tomar as seguintes medidas de segurança:

- a) Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
- b) Cuidar nas ultrapassagens;
- c) Observar a velocidade máxima e mínima;
- d) Manter distância entre um veículo e outro;
- e) Evitar conversar com os alunos, apenas quando necessário a manutenção da ordem;
- f) Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
- g) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- h) Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
- i) Manter fechadas as portas durante o percurso;
- j) Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;

*Naldo*

A





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- k) Comunicar a Secretaria de Educação por escrito qualquer irregularidade;
- l) Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
- m) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- n) Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
- o) Cumprir as determinações da contratante;
- p) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
- q) Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- s) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
- t) Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
- u) Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações e determinações do Código de Trânsito Brasileiro

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

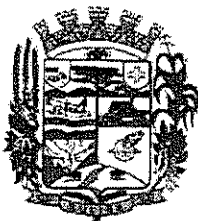
7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	794	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00	103 – Educação 5%
2016	957	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00	104 – Educação 25%
2016	791	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00	122 – PNATE
2016	793	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00	124 - PETE

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviços, bem como índices que comprovem que o aumento do serviços deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

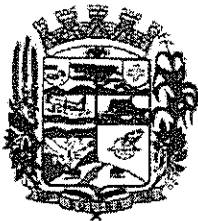
8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

*Waldemar*

*R*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sra. **Clarice Goulart Maciel Costa, Secretária de Educação** ou profissional técnico que a mesma designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

*Clarice Goulart Maciel Costa*

*A*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

10.4.O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.2.Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 32/2016 na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

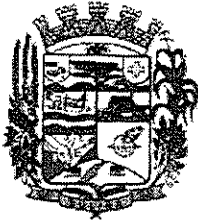
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as

*Nald*

*A*

*J/S*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2016**.

**13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**13.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

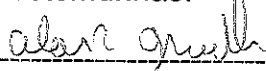
Sulina/PR, 10 de junho de 2016

  
Município de Sulina  
Almir Maciel Costa - Prefeito  
Contratante

  
**N J WILKENBORG TRANSPORTES ME**  
CNPJ nº 10.626.395/0001-96  
NOLDI JOSÉ WILKENBORG  
CPF nº 396.286.559-49

  
**CLARICE GOULART MACIEL COSTA**  
Secretaria de Educação  
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:


  
-----

NOME:

RG: 90.202.333-0

NOME:

RG:

  
**Valdir Parisotto**  
Auxiliar Administrativo I  
Mat. 659-9  
Prefeitura Municipal de Sulina





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016**

CONTRATADA	N J WILLENBORG TRANSPORTES ME	CNPJ	10.626.395/0001-96
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 32/2016		
VALOR	86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)		
VIGÊNCIA	10/06/17   FORO: Comarca de São João - PR		





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 13 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1123

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016

CONTRATADA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	CNPJ	07.005.073/0001-15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DA LINHA JARDIM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E TRAVES, COMO TAMBÉM ESTICAGEM DE ARAME PARA FIXAÇÃO DE TELA E REDES		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 30/2016		
VALOR	14.949,12 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)		
VIGÊNCIA	10/06/17  FORO: Comarca de São João-PR		

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATADA	N J WILLENBORG TRANSPORTES ME	CNPJ	10.626.395/0001-96
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 32/2016		
VALOR	86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)		
VIGÊNCIA	10/06/17  FORO: Comarca de São João-PR		

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 32/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
N J WILLENBORG TRANSPORTES ME	86.900,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 22/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	5.165,00
ELIANE SCHARDOSIM MINIMERCADO-ME	200.433,55
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	10.054,80
AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROCIONAIS LTDA ME	165.592,27

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 30/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DA LINHA JARDIM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E TRAVES, COMO TAMBÉM ESTICAGEM DE ARAME PARA FIXAÇÃO DE TELA E REDES, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	14.949,12

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

Cos192554







*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 20 de janeiro de 2017

**DE: Prefeito Municipal**

**PARA: Departamento de Licitações**

Ilustríssima Sra. Chefe de Departamento de Licitações

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a celebração de instrumento aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato original nº 73/2016, celebrado entre esta municipalidade e **N J WILLENBORG TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA GETULIO WARGAS, 54, CENTRO, no Município de SULINA, com CNPJ nº 10.626.395/0001-96, neste ato representado por, NOLDI JOSÉ WILLEMBORG portadora do CPF nº 396.286.559-49 e do RG nº 31434661, relativo ao processo licitatório Pregão Presencial nº 32/2016, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016”**. Valor aditado: R\$ 21.725,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Deverá ser acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. Desta forma, o valor total final do contrato passará ser R\$ 108.625,00 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). E deverá ser acrescido ao contrato mais 40 (quarenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 20 de julho de 2017, como também a inclusão, no contrato original, do período letivo de 2017 para a prestação do serviço. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Não haverá reajustes, nem correção de preços.

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o município. E as linhas Águas Thermais, Areião e Canarinho o transporte escolar ainda não é feita pela frota própria e não pode sofrer descontinuidade do serviço relacionadas à Educação. Informa ainda que até o presente momento a contratada prestou o serviço contratado com excelência e efetividade, tudo de acordo com as boas práticas exigidas. Por fim, a contratada aceitou a prorrogação do contrato, sem exigências de reajustes de preços.

**Em Anexo: 1) Carga do processo licitatório contendo o contrato original e extrato do contrato; 2) Proposta de minuta de termo aditivo (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Termo de aceite da contratada quanto ao aditivo de prorrogação proposto, (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93); 4) Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93); 5) Parecer contábil e parecer jurídico (Art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993); 6) Pesquisa de mercado**



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

demonstrando a atualidade e vantajosidade da proposta financeira (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993;

Cordialmente,

FONTE: 103, 104, 122 e 124

  
GILBERTO JOÃO ROSSI  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.**

**N J WILLENBORG TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA GETULIO WARGAS, 54, CENTRO, no Município de SULINA, com CNPJ nº 10.626.395/0001-96, neste ato representado por, NOLDI JOSÉ WILLEMBORG portadora do CPF nº 396.286.559-49 e do RG nº 31434661, **vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo de aditivo visando fornecer mais 25% das quantidades referidas e prorrogação de prazo de vigência e execução relativo ao contrato administrativo nº 73/2016, em cujo qual deverá ser acrescido mais 40 (quarenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 20 de julho de 2017, bem como a inclusão, no contrato original, do período letivo de 2017 para a prestação do serviço.** Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução contratual nos exatos termos da proposta vencedora apresentada por ocasião do processo licitatório Pregão Presencial nº 32/2016, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 23 de janeiro de 2017.

  
**N J WILLENBORG TRANSPORTES ME**  
Contratada



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ANEXO II – RENOVAÇÃO DE CERTIDÕES DA CONTRATADA**

**ANEXO III – ORÇAMENTO 01**

**ANEXO IV – ORÇAMENTO 02**



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NOLDI JOSE WILLENBORG			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) MAINOLFO WILLENBORG		(mãe) LISBETHA SCHOFFER WILLENBORG	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/08/1958	IDENTIDADE (número) 3.143.466-1	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 396.286.559-49
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GETULIO VARGAS			NÚMERO 54
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6737
MUNICIPIO SULINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL N. J. WILLENBORG TRANSPORTES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GETULIO VARGAS			NÚMERO 54
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6737
MUNICIPIO SULINA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) assescont@sudonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS, ESTUDANTES - INTRAMUNICIPAL		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> T-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>N. J. Willenberg Transportes</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>N. J. Willenberg</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE.

*Mari Lazzari*  
 Mari Lazzari  
 HC - PARANÁ  
 29 JAN. 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2009  
 SOB NÚMERO 11106450265  
 Protocolo: 09/057529-5 DE 29/01/2009

*N. J. Willenberg Transportes*

SECRETARIA GERAL

7R1200900760993

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.626.395/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2009	
NOME EMPRESARIAL N. J. WILLENBORG TRANSPORTES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUASTUR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 54	COMPLEMENTO	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO assescont2008@hotmail.com	TELEFONE (46) 3244-1393		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2017 às 08:21:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: N. J. WILLENBORG TRANSPORTES - ME**  
**CNPJ: 10.626.395/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:20:33 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **B05C.79AD.AA1A.2F49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015818313-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.626.395/0001-96**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 11 /2017

EMITIDA EM 20/01/2017

Requerente...: O MESMO  
Nome.....: N. J. WILLENBORG TRANSPORTE ME  
Endereço....: GETULIO VARGAS 54  
Bairro.....: CENTRO  
Cod. Cadastro: 3710  
Cidade.....: SULINA PR  
CGC/CPF.....: 10.626.395/0001-96

CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo : 25  
FINALIDADE: LICITAÇÕES

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, JACKSON ROBERTO SCHNEIDER passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras ate 28/02/2017 , e cópia da mesma so terá validade se conferida com a original.

Sulina, Pr, 20/01/2017

SECRETARIA DA FAZENDA

Jackson Roberto Schneider  
Chefe de Trib. e Fiscalização  
da SECRETARIA DA FAZENDA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10626395/0001-96  
**Razão Social:** N J WILLENBORG TRANSPORTES ME  
**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS 54 / CENTRO / PARANAGUA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2017 a 06/02/2017

**Certificação Número:** 2017010803233405441315

Informação obtida em 19/01/2017, às 08:20:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO**

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
N. J. WILLENBORG TRANSPORTES - ME	EMPRESARIO INDIVIDUAL	10.626.395/0001-96

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.



Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi  
São João, 19/01/2017 às 14h3min

**Marcos Andre Boccardi**  
Técnico Judiciário  
M 52 505



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial N. J. WILLENBORG TRANSPORTES ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0645026-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/01/2009	Data de Início de Atividade 02/02/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA GETULIO VARGAS, 54, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS, ESTUDANTES - INTERMUNICIPAL			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 29/01/2009 Número: 20090515285 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário NOLDI JOSE WILLENBORG Identidade: 31434661,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 396.286.559-49 Regime de Bens: Comunhão Universal	

16/248607-3

SÃO JOÃO - PR, 30 de março de 2016

\*16212

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**

PROPOSTA DE PREÇOS

N. J. WILLENBORG TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.626.395/0001-96, encaminha o seguinte orçamento para pesquisa de preços.

Lote nº 001

Item	Quant	Unid	PRODUTO/SERVIÇO	UNIT. - R\$
01	108	KM	Prestação de serviço de transporte escolar nas linhas Arreião, Canarinho e Aguas Termais, ida e volta totalizando 108 Km	3,95

Validade da Proposta 90 dias.

Sulina, 10 de Janeiro de 2017.

Dados do representante legal da proponente.  
Empresa: N. J. WILLENBORG TRANSPORTES ME  
Nome completo: NOLDI JOSE WILLENBORG  
Cargo na Empresa: SOCIO ADMINISTRADOR

  
N. J. WILLENBORG TRANSPORTES ME  
NOLDI JOSE WILLENBORG

**10.626.395/0001-96**

**N. J. WILLENBORG  
TRANSPORTES - ME.**

Rua Getúlio Vargas, 54 - Centro  
85868-000 - Sulina - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

D. G. QUEVEDO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.044.905/0001-80, encaminha o seguinte orçamento para pesquisa de preços.

Lote nº 001

Item	Quant	Unid	PRODUTO/SERVIÇO	UNIT. - R\$
01	108	KM	Prestação de serviço de transporte escolar nas linhas Arreião, Canarinho e Aguas Termais, ida e volta totalizando 108 Km	4,55

Validade da Proposta 90 dias.

São João, 10 de Janeiro de 2017.

Dados do representante legal da proponente.

Empresa: D. G. QUEVEDO ME  
Nome completo: DERLI GONÇALVES QUEVEDO  
Cargo na Empresa: SOCIO ADMINISTRADOR



D. G. QUEVEDO ME  
DERLI GONÇALVES QUEVEDO

11.044.905/0001-80

**D. G. QUEVEDO - ME**

Rua João Ramal, 788 - Centro  
CEP 68770-000 São João PA



TERESINHA VISNIESKI VITALI- ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.063.697/0001-14, encaminha o seguinte orçamento para pesquisa de preços.

Lote nº 001

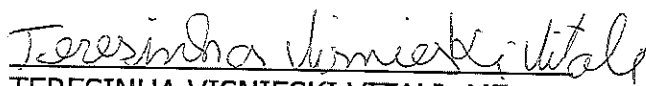
Item	Quant	Unid	PRODUTO/SERVIÇO	UNIT. - R\$
01	108	KM	Prestação de serviço de transporte escolar nas linhas Arreião, Canarinho e Aguas Termais, ida e volta totalizando 108 Km	4,53

Validade da Proposta 90 dias.

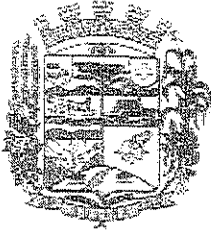
São João, 10 de Janeiro de 2017.

Dados do representante legal da proponente.

Empresa: TERESINHA VISNIESKI VITALI- ME  
Nome completo: TERESINHA VISNIESKI VITALI  
Cargo na Empresa: SOCIA ADMINISTRADORA

  
TERESINHA VISNIESKI VITALI- ME  
TERESINHA VISNIESKI VITALI

**Teresinha Visnieski Vitali**  
**CNPJ 09.063.697/0001-14**



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.288/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

Sulina(Pr), 23 de janeiro de 2017.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Valor total estimado: "R\$ 21.725,00 (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	696	05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.33.03.00	103 - Educação 5%	R\$ 33.179,84
2017	697	05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.33.03.00	122 - PNATE	R\$ 17.365,40
2017	698	05.01.12.361.0007.2.011000 3.3.90.33.03.00	124 - PETE	R\$ 22.152,50

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 1º de fevereiro de 2017.

### 1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, acerca de celebração de instrumento aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato administrativo nº 73/2016.

Pretende o solicitante acréscimo quantitativo ao contrato original relativo ao item 01, valor total do item: R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais), cuja descrição do item é: "transporte escolar das Linhas Águas Termais, Linha Areião e Linha Canarinho de ida e volta, percorrendo 108 km, por dia",, *passando o valor total final do item de R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais) para R\$ 108.625,00 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários*".

A autoridade solicitante justificou a solicitação em decorrência da *"inexistência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o Município; E as linhas Águas Thermais, Areião e Canarinho o transporte escolar ainda não é feito pela frota e não pode sofrer descontinuidade do serviço relacionadas à Educação"*.

Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

### 2. Resposta

Preliminarmente, assente-se que a Lei Federal 8.666/93, em seu art. 65, §1o, permite o aditamento do contrato para o fim de obrigar o particular contratado a sujeitar-se a acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em que pese à existência da referida autorização legal, é necessário ainda, para fins de acréscimo quantitativo ao contrato, a observância de alguns requisitos, a saber: **1)**



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Justificação por escrito (Art. 65. caput); **2)** Contrato original, extrato do contrato original e minuta de termo aditivo (Art 60 e Art. 62 §1º); **3)** Renovação das certidões de habilitação (art. 55, XIII); **4)** Parecer contábil e de disponibilidade orçamentária (Art. 7º, § 2º, III); **5)** Pesquisa de mercado demonstrando a atualidade e vantajosidade da proposta financeira (Art. 57, II); **6)** Parecer jurídico (Art 38, parágrafo único); **7)** Autorização da autoridade competente (Art. 57. § 2º).

Pois bem, o caso em tela parece claramente configurar a hipótese do art. 65, inciso I c/c §1º do mesmo artigo, todos da lei 8666/93. Ou seja, trata-se de serviços de acréscimo quantitativo necessário até o limite de 25% sobre o valor do item.

De outro modo, consigne-se que o ofício de solicitação veio acompanhado de justificativas e exposição de motivos pertinentes, bem como subsidiado de informações técnicas sobre o histórico de prestação dos serviços contratados durante o presente exercício, demonstrando a utilidade e necessidade para realização do interesse público.

O pedido ainda veio instruído com carga dos autos contendo cópia do contrato original, extrato do referido contrato e minuta de termo aditivo atendendo assim ao requisito do Art 60 e Art. 62 §1º.

Por outro lado (conforme segue anexo), há ainda o interesse do particular em manter a contratação nos mesmos termos e condições inicialmente pactuados. Inclusive, comprovou-se ainda a manutenção da proposta técnica e renovação das certidões negativas de habilitação.

Quanto ao quarto requisito, verifica-se a existência de parecer contábil favorável, aduzindo a existência de disponibilidades orçamentária para fazer frente às despesas.

Quanto a minuta do termo aditivo (em anexo), encontra-se devidamente conforme, pois preenche os requisitos exigidos para o ato. Recomenda-se, por outro lado, atenção ao prazo mínimo de publicação estabelecido no parágrafo único do art. 61 da 8.666/93: até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Quanto a autorização prévia da autoridade competente (§2º art 57), esta poderá se perfazer no próprio ato de assinatura do instrumento aditivo, após exame de oportunidade e conveniência pelo chefe do executivo.

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 73/2016, Referente ao Pregão Presencial n 32/2016. Contratada: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016”**. CNPJ n 10.626.395/0001-96. Objeto do aditivo: **PRAZO:** Fica prorrogado o contrato, por mais 40 (quarenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 20 de julho de 2017, como também a inclusão, no contrato original, do período letivo de 2017. **VALOR:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades lá referidas. Desta forma, o valor total final do contrato passará ser R\$ 108.625,00 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 01 de fevereiro de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA – ESTADO DO  
PARANÁ E N J WILLEMBORG TRANSPORTES ME**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N J WILLEMBORG TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA GETULIO WARGAS, 54, CENTRO, no Município de SULINA, com CNPJ nº 10.626.395/0001-96, neste ato representado por, NOLDI JOSÉ WILLEMBORG portadora do CPF nº 396.286.559-49e do RG nº 31434661, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 32/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 73/2016 até 20 de julho de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 108.625,00 (Cento e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 21.725,00 (Vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais) presentemente adicionado na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	696	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00	103-Educação 5%	R\$ 33.179,84
2017	697	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00	122 - PNATE	R\$ 17.365,40
2017	698	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.33.03.00	124 - PETE	R\$ 22.152,50

**CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS** - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO


Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmslx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ


**CLÁUSULA QUINTA- FUNDAMENTO LEGAL**

O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Terceira do referido Contrato.

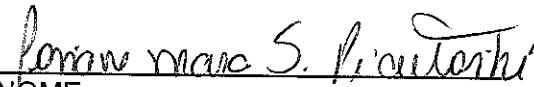
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.


Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 01 de fevereiro de 2017.

  
Município de Sulina  
Paulo Horn - Prefeito  
Contratante

  
**N J WILLENBORG TRANSPORTES ME**  
CNPJ nº 10.626.395/0001-96  
NOLDI JOSÉ WILLEMBORG  
CPF nº 396.286.559-49

Testemunhas:

  
NOME: Renan Mano S. Pautanski  
CPF: 006.822.829-52

  
NOME: Alexson R. Schneider  
CPF: 365.620.139.62





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1288

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 73/2016, Referente ao Pregão Presencial nº 32/2016. Contratada: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016". CNPJ nº 10.626.395/0001-96. Objeto do aditivo: PRAZO: Fica prorrogado o contrato, por mais 40 (quarenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 20 de julho de 2017, como também a inclusão, no contrato original, do período letivo de 2017. VALOR: Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades lá referidas. Desta forma, o valor total final do contrato passará ser R\$ 108.625,00 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina, 01 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Cod241115